



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1189/2004

DE, 12 DE AGOSTO DE 2004.

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA
DE CONCESSAO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM
MOTOCICLETAS.**

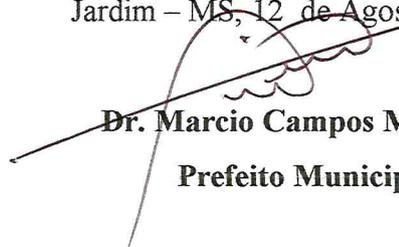
DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 03 de Agosto de 2004, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A concessão para os serviços de transporte individual de passageiros, em motocicletas, regulamentada através da Lei Municipal nº 1037/01, de 04 de Julho de 2001, passará automaticamente aos sucessores familiares, no caso de morte do titular, sem prejuízo das demais disposições da Legislação que regulamenta o serviço.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Maio de 2004.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim – MS, 12 de Agosto de 2004.


Dr. Marcio Campos Monteiro,
Prefeito Municipal.